



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.324

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LE I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Ensino Fundamental

	Obras e	
12.002.12.361.0017.1.012	4.4.90.51.00.00 Fonte: 4.1.671 Instalações	600.000,00
	TOTAL	600.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

	Obras e	
08.002.15.451.0024.1.003	4.4.90.51.00.00 Fonte: 4.1.609 Instalações	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL 800.000,00

Art.2º - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.14.01.01.00.00	Operações de Crédito Internas – Unidade Escolar	600.000,00
	TOTAL	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

b) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.14.99.99.03.00	Operações de Crédito Internas – Recape Asfáltico	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de junho, do ano de dois mil e nove. (30.06.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal